

## APRECIACÃO PÚBLICA

- (a) **PROJECTO DE LEI Nº 101/XIII (PCP) – Estabelece um prazo excecional para regularização da situação dos funcionários e agentes do Estado e dos corpos administrativos, bem como dos trabalhadores contratados ou assalariados, que exerceram funções em Timor-Leste**  
**(Separata n.º 12, DAR, de 22 de Janeiro de 2016)**
- (b) **Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Centro**  
**Sede: Av. Fernão de Magalhães, 642-R/Ch, Apartado 455, 3001-906 Coimbra**  
**Trabalhadores representados pela organização que se pronuncia: Trabalhadores que exercem a sua atividade profissional na Administração Pública, IPSS, Misericórdias e Mutualidades**
- (c) **Forma de consulta adotada Reunião de Direção**
- (d) **Contributo:**  
**Subscrevemos, na íntegra a apreciação da CGTP-IN**

Coimbra, 17 de Fevereiro de 2016

(e) 

- (a) Identificação do projeto de diploma: projecto de lei nº...., projecto de decreto-lei nº...., projecto ou proposta de decreto regional nº...., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.
- (b) Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.
- (c) Assembleia-geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou de comissões sindicais, reunião de direcção, de comissão de trabalhadores ou de comissão coordenadora, plenário de trabalhadores etc.
- (d) Se necessário, utilizar folhas anexas do formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.
- (e) Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

(Formato A4 – 210 mm x 297 mm)

9

**Projeto de lei nº 101/XIII**

**Estabelece um prazo excecional para regularização da situação dos funcionários e agentes do Estado e dos corpos administrativos, bem como dos trabalhadores contratados ou assalariados, que exerceram funções em Timor-Leste (PCP)**

**(Separata nº 12, DAR, de 22 de janeiro de 2016)**

**APRECIÇÃO DA CGTP-IN**

Este projeto pretende resolver uma questão que se encontra pendente desde a restauração da independência de Timor-Leste em 2002, designadamente a questão dos direitos dos funcionários e agentes e demais trabalhadores contratados ou assalariados que exerceram funções para o Estado português e que, apesar da publicação de legislação no sentido da proteção desses direitos, continua por resolver.

De facto, como o período estipulado para a apresentação de documentos comprovativos da situação destes trabalhadores coincidiu com as perturbações ocorridas em Timor-Leste no período pós-referendo de 1999, marcado por acontecimentos de extrema violência, que conduziram também à perda e destruição de documentos, muitos dos trabalhadores nesta situação não lograram cumprir os requisitos legais exigidos para a reclamação dos seus direitos.

Considerando esta situação, o presente projecto vem justamente propor o estabelecimento de um prazo especial que permita a todos os funcionários, agentes e demais trabalhadores contratados ou assalariados que exerceram funções para o Estado português no território de Timor-Leste regularizar em definitivo a sua situação.

Assim sendo, o presente Projeto de lei merece o inteiro acordo da CGTP-IN.

17 de Fevereiro de 2016